



LEI Nº 2.276 DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

**“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, no montante de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando o reforço de dotação para manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente em relação ao pagamento de despesas correntes (aluguel, telefonia, INSS, internet, energia elétrica e pagamento de auxílio financeiro ao Conselho Tutelar)”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) relacionada(s) abaixo, no montante de **até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, no Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	<b>50 – FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>
FUNÇÃO:	<b>08 – Assistência Social</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>122 – Administração Geral</b>
PROGRAMA:	<b>0060 – Apoio à Criança e Adolescente</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.067 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias</b>
RECURSO:	<b>0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS</b>
VALOR:	<b>R\$ 5.320,00</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>
RECURSO:	<b>0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS</b>
VALOR:	<b>R\$ 26.800,00</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
RECURSO:	<b>0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS</b>
VALOR:	<b>R\$ 47.880,00</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas</b>
RECURSO:	<b>0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS</b>
VALOR:	<b>R\$ 35.000,00</b>



ÓRGÃO:	<b>50 – FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>
FUNÇÃO:	<b>08 – Assistência Social</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>243 – Assistência à Criança e ao Adolescente</b>
PROGRAMA:	<b>0060 – Apoio à Criança e Adolescente</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.068 – Manutenção do Conselho Tutelar</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>
RECURSO:	<b>0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS</b>
VALOR:	<b>R\$ 15.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Inciso III, Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	<b>50 – FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
FUNÇÃO:	<b>10 – Saúde</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>301 – Atenção Básica</b>
PROGRAMA:	<b>0040 – Saúde para Todos</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.222 – Gestão de Pessoal – Programa Saúde da Família</b>
ELEMENTO:	<b>3.1.90.13.01.00.00.00 – Obrigações Patronais – FGTS</b>
RECURSO:	<b>0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS</b>
VALOR:	<b>R\$ 130.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE AGOSTO DE 2016.

WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal